

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 787/2022
DE 11 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A INSTALAÇÃO DO POSTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzália, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC Municipal.

Art. 2º - O contexto da parceria visa aproximar o cidadão cruzaliense do Judiciário Estadual Paulista, na busca pela solução de seus conflitos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 11 de maio de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
Diretor Geral de Planejamento, Gestão e Governo

